

Sessão Ordinária de 01 de setembro de 2025.

Ordem do dia ou Expediente: ordem do dia

Relator: Prof. Dr. Luiz Fernando Barrére Martin

Contexto e Histórico:

Inicialmente, a coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (LCB) informa à coordenação do Bacharelado em Ciências Biológicas (BCB) do próximo fim do contrato de dois professores visitantes em abril/maio de 2026. Isto posto, e para o atendimento de demandas didáticas inevitáveis e necessárias para aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, solicitou-se a anuência do curso de Bacharelado supramencionado para o encaminhamento de processo de contratação por processo seletivo simplificado para a área de Ensino de Biologia. Cabe lembrar, e tal foi feito pela coordenação do Bacharelado, que há três vagas de visitante para cada curso e que a licenciatura ainda teria direito a mais uma vaga, caso quisesse usá-la. Foi então que a coordenação da LCB, ponderando melhor sobre a necessidade real de visitantes, decidiu abrir processo de contratação para as três vagas que lhe são destinadas. Nova anuência foi solicitada junto ao BCB e esta foi novamente dada à LCB.

A motivação para as contratações, conforme exposto na Solicitação de abertura de processo seletivo, refere-se a “Atuar na abertura de novas linhas de pesquisa e no aprimoramento do ensino na Graduação, especialmente para o Ensino de Ciências e Biologia e para os Estágios Supervisionados na formação inicial de professores, auxiliando tanto no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas quanto no curso de ingresso com o qual a área demandante colabora (Licenciatura Interdisciplinar de Ciências Naturais e Exatas); e ainda, contribuir com projetos de extensão na área.”

Avaliação:

A solicitação feita está em acordo com o número de vagas para professor visitante a que o curso tem direito, que são três (3). Dois contratos de visitante estão ativos, mas

Relato Conselho do CCNH

encerrarão até abril/maio de 2026. Até lá, todo o processo seletivo, em suas diversas etapas, provavelmente deverá estar concluído. Em tese, não haveria necessidade, mas foi solicitado e houve acordo do curso de Bacharelado para o encaminhamento do pleito. Também mencione-se que na reunião 07/2025 da coordenação da LCB foi aprovada a solicitação de abertura do processo seletivo.

A solicitação de abertura do processo seletivo é feita com atendimento a um dos itens da lei 8754/93, art. 2º, § 5º, que diz respeito aos objetivos da contratação. São apresentados os motivos pertinentes para a necessidade de contratação.

Apenas mencionaria que naquilo que respeita às áreas de conhecimento se não seria possível convergir as diversas áreas especificadas em áreas mais gerais, a não ser que realmente se faça necessário que a exposição das áreas seja feita como ocorreu. Além disso, uma questão que surge é se as três vagas dizem respeito a todos os itens elencados nas áreas de conhecimentos ou se as áreas se dividem pelas três vagas.

Conclusão:

Com respeito ao solicitado, o parecer da relatoria é favorável à sua aprovação.